



CNPJ: 06.789.584/0001-02
Insc. Municipal: 10367
Avenida Polidório Coelho - nº 724 - Taira
CEP: 68.600.000 - Bragança-PA

G. C. N. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.789.584/0001-02 - NIRE JUCEPA: 15.6.0016661-1
Insc. Estadual: 15.241.186-0 - Insc. Municipal: 10367

Augusto Corrêa, 21 de Maio de 2025.

A

Prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA.
Ref.: Aditivo de prazo

G. C. N. CONSTRUTORA LTDA, firma estabelecida na Avenida Polidório Coelho, nº 724, bairro Taira, CEP 68.600-000, município de Bragança-PA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.789.584/0001-02**, na SEFA sob o nº **15.241.186-0** e na JUCEPA sob o nº **15.6.0016661-1**, por seu titular, o Sr. **GERSON CLAUDIO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº **2213557**, SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº **613.873.982-53**, residente e domiciliado na TV. Domingos Sousa, nº 306, Centro, CEP 68.600-000, Bragança-PA, vem Solicitar a V. S^ª., o **ADITIVO DE PRAZO**, referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços De Engenharia para a Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), proveniente da Dispensa de Licitação nº 20211244 por mais **180 dias**, através do 3º **ADITIVO DE PRAZO**. Pois devido as chuvas decorrentes do período do inverno regional que dificultam a execução regular dos serviços e o acesso ao canteiro de obras, impactando principalmente nas entregas de materiais, comprometendo o cronograma de execução da obra previsto inicialmente, certo de sua compreensão, aguardamos o deferimento do pedido.

G C N CONSTRUTORA
LTDA:0678958400010
2

Assinado de forma
digital por G C N
CONSTRUTORA
LTDA:06789584000102

G.C.N.CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.789.584/0001-02
GERSON CLAUDIO NASCIMENTO SILVA
CPF: 613.873.982-53

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Gabinete do Prefeito
PROTOCOLO
Recebemos em: 21/05/25
Horas:
Thalia Ferreira
Responsável

CONTRATO Nº 20240073.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 20240073, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA E A EMPRESA G. C. N. CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1101, Pratiaçú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G. C. N. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.789.584/0001-02, sediada na Avenida Polidório Coelho, nº 724, Praça Daniel Berg, Taíra, Bragança/PA, CEP: 68.600-00 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GERSON CLAUDIO NASCIMENTO SILVA**, portador do CPF nº 613.873.982-, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2742324/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2012001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **convocação de empresa remanescente em decorrência da rescisão contratual nº 20211244 oriunda da Tomada de Preços nº 1/2021, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme convênio nº 893596/2019 celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Augusto Corrêa/PA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da **Tomada de Preço nº 001/2021**, partes integrantes deste Contrato.

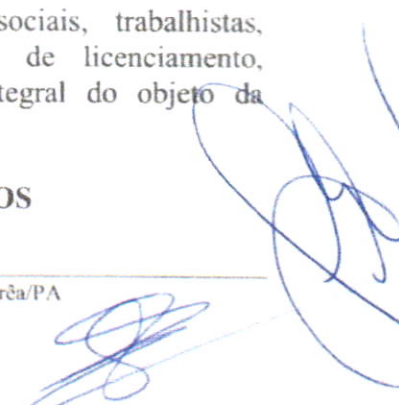
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 327.229,96 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados até 06/07/2024.



4.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

4.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

6.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.1.2. a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

6.1.3. seguro-garantia;

6.1.4. fiança bancária.

6.2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de **08/01/2024 e encerramento em 06/07/2024**;

8.2. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias e será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico;

8.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

9.1.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de Augusto Corrêa, desde que comprovada a necessidade deles;

9.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da Tomada de Preço nº 001/2021;

9.1.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da Tomada de Preço nº 001/2021;

9.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar os serviços, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Tomada de Preço nº 001/2021;

10.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

10.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

10.1.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

10.1.7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

10.1.8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

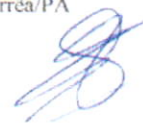
a) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

10.1.10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.1.11. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

10.1.12. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;



- 10.1.13. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 10.1.14. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.15. Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 10.1.16. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.17. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 001/2021;
- 10.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 10.1.19. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 10.1.20. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- 10.1.21. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- 10.1.22. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 10.1.23. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 10.1.24. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 10.1.25. Durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e
- 10.1.26. Manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço nº 001/2021.
- 10.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:
- 10.2.1. Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- 10.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 10.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 10.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

12.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

12.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da Tomada de Preço nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

14.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

14.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

14.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

14.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

15.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

17.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024. Atividade 0501.154510028.1.012 **Construção, reforma e ampliação de prédios públicos**. Classificação econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Subelemento: 4.4.90.51.99.

17.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao credor no prazo de **30 (trinta) dias** contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

18.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

18.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

18.3.1. Quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

18.3.2. Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o de acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

18.3.3. As medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

18.4. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

18.4.1. Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na Tomada de Preço nº 001/2021, menos o BDI contratual; e

18.4.2. O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

18.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

18.5.1. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

18.6. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

18.7. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

18.7.1. Registro da obra no CREA;

18.7.2. Matrícula da obra no INSS; e

18.7.3. Relação dos Empregados - RE.

18.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.9. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

18.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.12. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

19.2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

19.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

19.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

20.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado;

20.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

20.4. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

20.5. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

21.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

21.3.1. Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

21.3.2. Pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

21.3.3. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

21.3.4. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

21.3.5. Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

21.3.6. Pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

21.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

22.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

23.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

23.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

23.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

24.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da **Tomada de Preço n.º 001/2021**, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo administrativo n.º 5062124/2021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO
EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:5935
3678234

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ
DE
OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2024.01.09
10:14:56 -03'00'

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ Nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

Gerson L. do Nascimento Silva

G. C. N. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 06.789.584/0001-02
CONTRATADA

G C N
CONSTRUTO
RA
LTDA:06789
584000102

Assinado de forma
digital por G C N
CONSTRUTORA
LTDA:0678958400
0102
Dados: 2024.01.09
10:48:53 -02'00'

TESTEMUNHAS:

1. *Cáris do Rosário Bano*
CPF: 018.034.222-05

2. *Yésyca Marica Silva e Silva*
CPF: 006381.502-80

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20240073-01

1º Termo Aditivo ao contrato nº **20240073**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA** e a empresa **G. C. N. CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal e a empresa **G. C. N. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.789.584/0001-02, sediada na Avenida Polidório Coelho, nº 724, Praça Daniel Berg, Taira, Bragança/PA, CEP: 68.600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **GERSON CLAUDIO NASCIMENTO SILVA**, já qualificados no contrato inicial na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2012001/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20240073**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 20240073, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 06/07/2024 a 03/12/2024**, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação de R\$ 327.229,96, permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 0501.154510028.1.012 **Construção, reforma e ampliação de prédios públicos**. Classificação econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Subelemento: 4.4.90.51.99.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

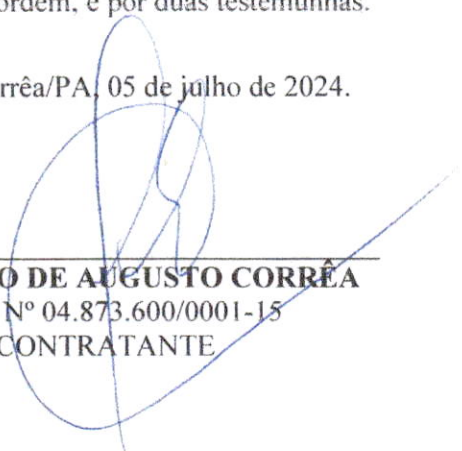
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO
EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:593536
78234

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2024.09.28
16:01:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ Nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

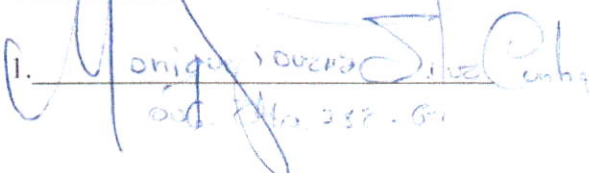
G C N
CONSTRUTORA
LTDA:0678958
4000102

Assinado de forma
digital por G C N
CONSTRUTORA
LTDA:0678958400010
2
Dados: 2024.09.27
15:51:55 -03'00'

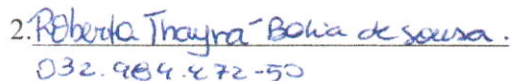


G. C. N. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 06.789.584/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

Monique Lourenço Silva
CPF: 000.000.000-00

2. 

Rebeca Thayra Bôia de Sousa
032.984.472-50

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20240073-02

2º Termo Aditivo ao contrato nº **20240073**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA** e a empresa **G. C. N. CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal e a empresa **G. C. N. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.789.584/0001-02, sediada na Avenida Polidório Coelho, nº 724, Praça Daniel Berg, Taira, Bragança/PA, CEP: 68.600-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GERSON CLAUDIO NASCIMENTO SILVA**, já qualificados no contrato inicial na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2012001/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20240073**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20240073, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 03/12/2024 a 01/06/2025**, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação de **R\$ 327.229,96**, permanece **inalterado**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 0501.154510028.1.012 **Construção, reforma e ampliação de prédios públicos**. Classificação econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Subelemento: 4.4.90.51.99.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO EDINALDO Assinado de forma digital por
QUEIROZ DE FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ
OLIVEIRA:59353678234 DE OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2024.12.03 16:02:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ Nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

G C N CONSTRUTORA Assinado de forma digital por
LTDA:067895840001 G C N CONSTRUTORA
02 LTDA:06789584000102
Dados: 2024.12.03 16:30:20
-02'00'

G. C. N. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 06.789.584/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. C. N. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.789.584/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:30 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **661B.074A.18B4.AE18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.789.584/0001-02

Código de Controle: 661B.074A.18B4.AE18

Data da Emissão: 29/04/2025

Hora da Emissão: 16:33:30

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/04/2025, com validade até 26/10/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. C. N. CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.789.584/0001-02

Certidão n°: 16073992/2025

Expedição: 20/03/2025, às 10:59:22

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. C. N. CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.789.584/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.789.584/0001-02
Razão Social: G C N CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: AV POLIDORIO COELHO 724 PCA DANIEL BERG / TAIRA / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050903371296729544

Informação obtida em 19/05/2025 09:19:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: G. C. N. CONSTRUTORA LTDA

Inscrição Estadual: 15.241.186-0

CNPJ: 06.789.584/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:47:04 do dia 03/04/2025

Válida até: 30/09/2025

Número da Certidão: 702025080700081-4

Código de Controle de Autenticidade: 7813D040.BC046F11.15CAA63C.75A7988E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: G. C. N. CONSTRUTORA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.241.186-0**CNPJ:** 06.789.584/0001-02**Emitida às:** 10:47:04 no dia 03/04/2025**Válida até:** 30/09/2025**Tipo Certidão:** Negativa Tributaria**Nº Certidão:** 702025080700081-4**Código de controle de autenticidade:** 7813D040.BC046F11.15CAA63C.75A7988E[Nova consulta](#)

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: G. C. N. CONSTRUTORA LTDA

Inscrição Estadual: 15.241.186-0

CNPJ: 06.789.584/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:47:04 do dia 03/04/2025

Válida até: 30/09/2025

Número da Certidão: 702025080700082-2

Código de Controle de Autenticidade: 8CAD5BCA.38E5B900.533A55EC.7D9832F5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 0031537

Informações do Contribuinte

CÓD. CONTRIBUINTE 158738	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) G. C. N. CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ 06.789.584/0001-02
-----------------------------	---	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO AV POLIDORIO COELHO	NÚMERO 724	Nº DO CEP 68600000	BAIRRO TAIRA
MUNICÍPIO BRAGANÇA	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE CONSTRUTORA SALMO 23	Nº. DOCUMENTO 06.789.584/0001-02	OBSERVAÇÕES Inscr. Imobiliária:
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 10/04/2025

Data de Validade: 09/07/2025

O Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Bragança, a pedido da parte interessada e com fundamento legal no art. 17 e seguintes da Lei 3605/02, de 31/12/2002 - Código Tributário Municipal, ressalvado o direito de cobrar quaisquer débitos que por ventura venham a ser apurados, **CERTIFICA** que o **CONTRIBUINTE** acima qualificado, nada deve a Fazenda Municipal com relação a **TRIBUTOS MUNICIPAIS**.

Bragança - PA, 10 de ABRIL de 2025

Documento assinado digitalmente




MARIA DO CARMO DOS SANTOS MATOS

Data: 10/04/2025 09:34:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
 Prefeitura Municipal de Bragança/PA

 Validar Certidão de Débitos

Informações do Documento

N.º Certidão: 0031537

Sua consulta localizou 1 documento(s).

N.º	STATUS	COD. - NOME CONTRIB.	N.º CPF/CNPJ	EMIÇÃO	VALIDADE
31537	CERTIDÃO NEGATIVA	158738 - CONSTRUTORA SALMO 23	06.789.584/0001-02	10/04/2025	09/07/2025 - Faltam 28 dias para o vencimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
 PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 04.873.600/0001-15

OFÍCIO Nº211/2025 - GAB/PREFEITO

Augusto Corrêa-PA, 22 de maio de 2025.

CONTRATO Nº20240073

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2012001/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Ao

Senhor Secretário,

Orlandino Adriano de Seixas Alves

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Senhor Secretário,

Considerando o pedido de aditivo de prazo contratual apresentado pela empresa G C N CONSTRUTORA LTDA, que justifica seu pedido: **O Contrato nº 20240073 que solicita aditivo de prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, para término da execução dos serviços referentes ao objeto contratado de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), que justificam a prorrogação do aditivo devido o atraso durante o intenso período chuvoso na região, impactando principalmente nas entregas dos materiais.**

Venho solicitar esclarecimentos quanto à justificativa apresentada, bem como pedimos relatório de execução do Contrato nº 20240073.

Segue a análise para as devidas providências.

Por favor, após tomadas às providências, encaminhar para a Secretaria de Administração e Finanças (SEMAF).

Atenciosamente,

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234
 Dados: 2025.05.22 10:20:28 03'00"

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Recebido em:
 22/05/2025
Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira

Laianny Crisiany R. de O...
ENGENHEIRA CIVIL
 CREA/PA Nº 1517817536
 CONTRATO Nº 20240008

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
 TURISMO - SEPLADE
PROTOCOLO
 RECEBEMOS EM 22/05/25
 HORA 10:23
 RESPONSÁVEL *Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira*

Para a Eng. Civil Laianny Oliveira, Fiscal da Obra, a fim de análise e parecer.
Orlandino Adriano de Seixas Alves
 SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 DECRETO Nº 009/2025 GAB/PREFEITO
 22/05/2025

Ofício GS/SEPLADE Nº 130 /2025

Augusto Corrêa (PA), 28 de maio de 2025

Ao

Sr. Rafael Rodrigo Silva de Araújo

M.D. secretário municipal de administração e finanças - SEMAF

Nesta

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 28/05/25
HORARIO 12:45

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria, conforme solicitado por meio do ofício 211/2025-GAB-PREFEITO, a nota técnica nº 001/2025, em anexo, elaborada pelo fiscal da obra, que tem por objeto: **Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), CONFORME O CONVÊNIO, NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, oriundo do convênio nº 893596/2019, e contrato nº 20240073, celebrado entre o **Ministério da Cidadania** e a **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa – PA** e a empresa **G.C.N. CONSTRUTORA LTDA**.

A referida nota técnica tem por objetivo dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a justificativa apresentada por parte da contratada, referente a solicitação de adição de prorrogação do prazo de vigência do contrato; e sugerir, sem a intenção de interferência em vossa decisão, a adição de 180 (cento e oitenta) dias ocorridos para o aditivo de prazo objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME O CONVÊNIO, NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**.

Cordialmente,



Orlandino Adriano de Seixas Alves

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 009/2025 GAB/PREFEITO



PREFEITURA DE

**AUGUSTO
CORRÊA**

O Trabalho Não Pode Parar

NOTA TÉCNICA Nº 001/2025

Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Convênio Nº 893596/2019 celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Augusto Corrêa/PA.

LAIANNY CRISTINNY RIBEIRO DE OLIVEIRA:02346744239
Assinado de forma digital por LAIANNY CRISTINNY RIBEIRO DE OLIVEIRA:02346744239

NOTA TÉCNICA Nº 001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

CONTRATO: Nº 20240073

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 2012001/2023

DATA: 27 DE MAIO DE 2025.



NOTA TÉCNICA Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE, neste ato representada pela Sr^a. Laianny Cristinny Ribeiro de Oliveira Engenheira Civil Fiscal da Obra, conforme ART Nº Nº PA20220819322, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará-CREA número do conselho nº 1517817536, vem informar, que relativo ao **Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, que solicitamos prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias corridos para o aditivo de prazo, iniciando no dia 01/06/2025 e finalizando no dia 28/11/2025.

TÉCNICO(A): LAIANNY CRISTINNY
RIBEIRO DE
OLIVEIRA:02346744239

Assinado de forma
digital por LAIANNY
CRISTINNY RIBEIRO DE
OLIVEIRA:02346744239

Téc. Resp. Laianny Cristinny Ribeiro de Oliveira
Engenheira Civil
CREA/PA 1517817536



BM - 05

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.
 CONTRATO: 20240073
 CONVÊNIO: 893596/2019
 PRAZO: 06 MESES
 EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: G.C.N. CONSTRUTORA LTDA



BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº05

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 06/11/2024 à 17/02/2025

DATA DA MEDIÇÃO: 18/02/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CONTRATO DE EXECUÇÃO									ACUMULADO ANTERIOR			EXECUTADO NO PERÍODO			ACUMULADO ATUAL		SALDO A EXECUTAR	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI(R\$)	Total Contrato(R\$)	QUANT.	VALOR PAGO(R\$)	%	QUANT.	VALOR A PAGAR (R\$)	%	%	R\$	%	R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 7.540,02		R\$ 1.885,03	25,00%		R\$ 1.885,03	25,00%	25,00%	R\$ 5.770,06	75,00%	R\$ 5.768,96
1.1	COMP. 02	CPU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	R\$ 920,26	R\$ 1.256,67	R\$ 7.540,02	1,50	R\$ 1.885,03	25,00%	1,50	R\$ 1.885,03	25,00%	50,00%	R\$ 3.770,06	50,00%	R\$ 3.769,95
2			INFRA E SUPERESTRUTURA					R\$ 45.178,44		R\$ 45.178,44	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 45.178,44	100,00%	R\$ 0,00
2.1			VIGAS					R\$ 25.297,34		R\$ 25.297,34	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 25.297,34	100,00%	R\$ 0,00
2.1.1	92475	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	154,49	R\$ 45,00	R\$ 61,45	R\$ 9.493,41	154,49	R\$ 9.493,41	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 9.493,41	0,00%	R\$ 0,00
2.1.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	163,20	R\$ 11,91	R\$ 16,26	R\$ 2.653,63	163,20	R\$ 2.653,63	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 2.653,63	0,00%	R\$ 0,00
2.1.3	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,20	R\$ 11,51	R\$ 15,72	R\$ 333,26	21,20	R\$ 333,26	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 333,26	0,00%	R\$ 0,00
2.1.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	481,70	R\$ 9,89	R\$ 13,50	R\$ 6.502,95	481,70	R\$ 6.502,95	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 6.502,95	0,00%	R\$ 0,00
2.1.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	40,20	R\$ 8,28	R\$ 11,31	R\$ 454,66	40,20	R\$ 454,66	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 454,66	0,00%	R\$ 0,00
2.1.6	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2015	M³	10,85	R\$ 395,47	R\$ 540,04	R\$ 5.859,43	10,85	R\$ 5.859,43	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 5.859,43	0,00%	R\$ 0,00
2.2			LAJES / ESTRUTURA RESERVATÓRIO / PLATIBANDA					R\$ 19.881,10		R\$ 19.881,10	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 19.881,10	100,00%	R\$ 0,00
2.2.1	92439	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	25,80	R\$ 23,84	R\$ 32,55	R\$ 839,79	25,80	R\$ 839,79	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 839,79	0,00%	R\$ 0,00
2.2.2	92475	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	26,05	R\$ 45,00	R\$ 61,45	R\$ 1.600,77	26,05	R\$ 1.600,77	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 1.600,77	0,00%	R\$ 0,00
2.2.3	92534	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	63,98	R\$ 13,70	R\$ 18,71	R\$ 1.197,07	63,98	R\$ 1.197,07	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 1.197,07	0,00%	R\$ 0,00
2.2.4	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	82,40	R\$ 11,91	R\$ 16,26	R\$ 1.339,82	82,40	R\$ 1.339,82	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 1.339,82	0,00%	R\$ 0,00
2.2.5	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,00	R\$ 9,89	R\$ 13,50	R\$ 283,50	21,00	R\$ 283,50	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 283,50	0,00%	R\$ 0,00
2.2.6	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	143,00	R\$ 9,28	R\$ 11,31	R\$ 1.617,33	143,00	R\$ 1.617,33	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 1.617,33	0,00%	R\$ 0,00
2.2.7	92784	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	93,80	R\$ 10,61	R\$ 14,49	R\$ 1.359,16	93,80	R\$ 1.359,16	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 1.359,16	0,00%	R\$ 0,00
2.2.8	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	151,30	R\$ 10,73	R\$ 14,65	R\$ 2.216,55	151,30	R\$ 2.216,55	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 2.216,55	0,00%	R\$ 0,00
2.2.9	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	182,80	R\$ 10,16	R\$ 13,87	R\$ 2.535,44	182,80	R\$ 2.535,44	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 2.535,44	0,00%	R\$ 0,00
2.2.10	92787	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	145,90	R\$ 8,95	R\$ 12,22	R\$ 1.782,90	145,90	R\$ 1.782,90	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 1.782,90	0,00%	R\$ 0,00
2.2.11	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2015	M³	9,46	R\$ 395,47	R\$ 540,04	R\$ 5.108,78	9,46	R\$ 5.108,78	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 5.108,78	0,00%	R\$ 0,00

BM - 05

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.
 CONTRATO: 20240073
 CONVÊNIO: 893596/2019
 PRAZO: 06 MESES
 EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: G.C.N. CONSTRUTORA LTDA



BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº05

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 06/11/2024 à 17/02/2025

DATA DA MEDIÇÃO: 18/02/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CONTRATO DE EXECUÇÃO									ACUMULADO ANTERIOR			EXECUTADO NO PERÍODO			ACUMULADO ATUAL		SALDO A EXECUTAR	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI (R\$)	Total Contrato(R\$)	QUANT.	VALOR PAGO (R\$)	%	QUANT.	VALOR A PAGAR (R\$)	%	%	R\$	%	R\$
3			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 688,68		R\$ 688,68	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 688,68	100,00%	R\$ 0,00
3.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO. E=3MM. AF_06/2018	M²	7,52	R\$ 67,06	R\$ 91,58	R\$ 688,68	7,52	R\$ 688,68	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 688,68	0,00%	R\$ 0,00
4			COBERTURAS					R\$ 51.731,89		R\$ 0,00	0,00%		R\$ 35.587,83	68,79%	68,79%	R\$ 35.587,83	81,21%	R\$ 16.143,15
4.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	364,75	R\$ 14,75	R\$ 20,14	R\$ 7.346,07			0,00%	364,75	R\$ 7.346,07	100,00%	100,00%	R\$ 7.346,07	0,00%	R\$ 0,00
4.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	364,75	R\$ 31,94	R\$ 43,62	R\$ 15.910,40			0,00%	364,75	R\$ 15.910,40	100,00%	100,00%	R\$ 15.910,40	0,00%	R\$ 0,00
4.3	100326	SINAPI	CUMEIEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	16,90	R\$ 52,91	R\$ 72,25	R\$ 1.148,77			0,00%	16,90	R\$ 1.148,77	100,00%	100,00%	R\$ 1.148,77	0,00%	R\$ 0,00
4.4	102233	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M²	364,75	R\$ 5,73	R\$ 7,82	R\$ 2.852,35			0,00%	364,75	R\$ 2.852,35	100,00%	100,00%	R\$ 2.852,35	0,00%	R\$ 0,00
4.5	96111	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	320,11	R\$ 36,93	R\$ 50,43	R\$ 16.143,15			0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 16.143,15
4.6	100435	SINAPI	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	65,00	R\$ 28,16	R\$ 38,46	R\$ 2.499,90			0,00%	65,00	R\$ 2.499,90	100,00%	100,00%	R\$ 2.499,90	0,00%	R\$ 0,00
4.7	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	39,22	R\$ 104,21	R\$ 142,30	R\$ 5.581,01			0,00%	39,22	R\$ 5.581,01	100,00%	100,00%	R\$ 5.581,01	0,00%	R\$ 0,00
4.8	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,50	R\$ 52,19	R\$ 71,27	R\$ 249,44			0,00%	3,50	R\$ 249,44	100,00%	100,00%	R\$ 249,44	0,00%	R\$ 0,00
5			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					R\$ 11.515,94		R\$ 6.953,41	60,38%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 6.953,41	100,00%	R\$ 4.562,53
5.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	164,50	R\$ 30,95	R\$ 42,27	R\$ 6.953,41	164,50	R\$ 6.953,41	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 6.953,41	0,00%	R\$ 0,00
5.2	102257	SINAPI	DIVISÓRIA SANTÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M²	16,01	R\$ 208,69	R\$ 284,98	R\$ 4.562,53			0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 4.562,53
6			REVESTIMENTO					R\$ 47.468,75		R\$ 33.845,02	71,30%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 33.845,02	100,00%	R\$ 13.623,72
6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	1423,07	R\$ 2,95	R\$ 4,03	R\$ 5.734,97	1423,07	R\$ 5.734,97	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 5.734,97	0,00%	R\$ 0,00
6.2	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUJALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	1212,27	R\$ 14,32	R\$ 19,55	R\$ 23.699,88	1212,27	R\$ 23.699,88	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 23.699,88	0,00%	R\$ 0,00
6.3	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUJALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	210,81	R\$ 14,35	R\$ 19,60	R\$ 4.131,88	210,81	R\$ 4.131,88	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 4.131,88	0,00%	R\$ 0,00
6.4	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	210,81	R\$ 30,27	R\$ 41,33	R\$ 8.712,78			0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 8.712,78
6.5	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16,40	R\$ 40,16	R\$ 54,84	R\$ 899,38			0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 899,38

BM - 05

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.
 CONTRATO: 20240073
 CONVÊNIO: 893596/2019
 PRAZO: 06 MESES
 EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: G.C.N. CONSTRUTORA LTDA



BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº05

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 06/11/2024 à 17/02/2025

DATA DA MEDIÇÃO: 18/02/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CONTRATO DE EXECUÇÃO								ACUMULADO ANTERIOR			EXECUTADO NO PERÍODO			ACUMULADO ATUAL		SALDO A EXECUTAR		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI (R\$)	Total Contrato(R\$)	QUANT.	VALOR PAGO (R\$)	%	QUANT.	VALOR A PAGAR (R\$)	%	%	R\$	%	R\$
6.6	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	39.75	R\$ 73.90	R\$ 100.92	R\$ 4.011,57		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 4.011,57
6.7	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	29.70	R\$ 6.66	R\$ 9.37	R\$ 276,29	29,70	R\$ 276,29	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 276,29	0,00%	R\$ 0,00
7			PISOS					R\$ 39.757,52		R\$ 6.497,14	16,34%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 6.497,14	100,00%	R\$ 33.260,38
7.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	64.79	R\$ 73.44	R\$ 100.28	R\$ 6.497,14	64,79	R\$ 6.497,14	100,00%		R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 6.497,14	0,00%	R\$ 0,00
7.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M²	329.43	R\$ 24.70	R\$ 33.73	R\$ 11.111,67		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 11.111,67
7.3	88648	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	260.10	R\$ 4.97	R\$ 6.79	R\$ 1.766,08		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.766,08
7.4	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M²	329.43	R\$ 26.44	R\$ 36.10	R\$ 11.892,42		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 11.892,42
7.5	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	55.30	R\$ 112.43	R\$ 153.53	R\$ 8.490,21		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 8.490,21
8			ESQUADRIAS					R\$ 26.846,77		R\$ 0,00	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 26.846,77
8.1	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16.00	R\$ 492.54	R\$ 672.59	R\$ 10.761,44		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 10.761,44
8.2	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1.00	R\$ 468.20	R\$ 639.35	R\$ 639,35		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 639,35
8.3	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1.00	R\$ 547.47	R\$ 747,60	R\$ 747,60		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 747,60
8.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	36.51	R\$ 190.30	R\$ 259,87	R\$ 9.487,85		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 9.487,85
8.5	102183	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1.00	R\$ 1.329.35	R\$ 1.815,31	R\$ 1.815,31		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.815,31
8.6	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	6.93	R\$ 317.20	R\$ 433,16	R\$ 3.001,80		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.001,80
8.7	99851	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M²	0.96	R\$ 300.10	R\$ 409,81	R\$ 393,42		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 393,42
9			PINTURA					R\$ 24.321,28		R\$ 0,00	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 24.321,28
9.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1212.27	R\$ 1.49	R\$ 2.04	R\$ 2.473,03		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 2.473,03
9.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	43.39	R\$ 1.65	R\$ 2.26	R\$ 98,06		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 98,06
9.3	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1212.27	R\$ 4.43	R\$ 6.05	R\$ 7.334,23		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 7.334,23
9.4	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	43.39	R\$ 8.88	R\$ 12,13	R\$ 526,32		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 526,32

BM - 05

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.
 CONTRATO: 20240073
 CONVÊNIO: 893596/2019
 PRAZO: 06 MESES
 EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: G.C.N. CONSTRUTORA LTDA



BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº05

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 06/11/2024 à 17/02/2025

DATA DA MEDIÇÃO: 18/02/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CONTRATO DE EXECUÇÃO									ACUMULADO ANTERIOR			EXECUTADO NO PERÍODO			ACUMULADO ATUAL		SALDO A EXECUTAR	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI (R\$)	Total Contrato(R\$)	QUANT.	VALOR PAGO (R\$)	%	QUANT.	VALOR A PAGAR (R\$)	%	%	R\$	%	R\$
9.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M²	1212,27	R\$ 7,70	R\$ 10,51	R\$ 12.740,96	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 12.740,96	
9.6	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M²	43,39	R\$ 9,27	R\$ 12,66	R\$ 549,32	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 549,32	
9.7	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS. AF_01/2021	M²	60,48	R\$ 7,26	R\$ 9,91	R\$ 599,36	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 599,36	
10			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 5.152,78	R\$ 0,00	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 5.152,78	
10.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	48,00	R\$ 4,37	R\$ 5,97	R\$ 286,56	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 286,56	
10.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	95,00	R\$ 5,37	R\$ 7,33	R\$ 696,35	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 696,35	
10.3	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	55,00	R\$ 9,78	R\$ 13,35	R\$ 734,25	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 734,25	
10.4	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	29,00	R\$ 8,55	R\$ 11,68	R\$ 338,72	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 338,72	
10.5	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 4,16	R\$ 5,68	R\$ 68,16	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 68,16	
10.6	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 6,17	R\$ 8,43	R\$ 50,58	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 50,58	
10.7	89397	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 7,62	R\$ 10,40	R\$ 104,00	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 104,00	
10.8	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 4,42	R\$ 6,03	R\$ 24,12	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 24,12	
10.9	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 7,55	R\$ 10,31	R\$ 61,86	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 61,86	
10.10	96662	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	3,00	R\$ 7,36	R\$ 10,05	R\$ 30,15	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 30,15	
10.11	89420	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 5,33	R\$ 7,28	R\$ 58,24	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 58,24	
10.12	89422	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 2,15	R\$ 2,93	R\$ 17,58	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 17,58	
10.13	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	R\$ 51,02	R\$ 69,67	R\$ 557,36	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 557,36	
10.14	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	7,00	R\$ 26,78	R\$ 36,57	R\$ 255,99	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 255,99	
10.15	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 56,06	R\$ 76,56	R\$ 229,68	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 229,68	
10.16	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 600,19	R\$ 819,59	R\$ 1.639,18	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.639,18	

BM - 05

OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.	
CONTRATO:	20240073	
CONVÊNIO:	893596/2019	
PRAZO:	06 MESES	
EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:	G.C.N. CONSTRUTORA LTDA	



BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº05

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 06/11/2024 à 17/02/2025

DATA DA MEDIÇÃO: 18/02/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CONTRATO DE EXECUÇÃO									ACUMULADO ANTERIOR			EXECUTADO NO PERÍODO			ACUMULADO ATUAL		SALDO A EXECUTAR	
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com SDI (R\$)	Total Contrato (R\$)	QUANT.	VALOR PAGO (R\$)	%	QUANT.	VALOR A PAGAR (R\$)	%	%	R\$	%	R\$
11			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					R\$ 16.657,56		R\$ 0,00	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 10.657,56
11.1	89580	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	M	36,00	R\$ 56,63	R\$ 77,33	R\$ 2.783,88	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 2.783,88
11.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	M	24,00	R\$ 42,69	R\$ 58,29	R\$ 1.398,96	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.398,96
11.3	89578	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	M	30,80	R\$ 27,40	R\$ 37,41	R\$ 1.152,23	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.152,23
11.4	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	LN	33,00	R\$ 26,08	R\$ 35,61	R\$ 1.175,13	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.175,13
11.5	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNA: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	LN	16,00	R\$ 189,82	R\$ 259,21	R\$ 4.147,36	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 4.147,36
12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 12.727,78		R\$ 0,00	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 12.727,78
12.1	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	M	10,00	R\$ 37,18	R\$ 50,77	R\$ 507,70	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 507,70
12.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	M	75,00	R\$ 30,00	R\$ 40,97	R\$ 3.072,75	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.072,75
12.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	M	12,00	R\$ 16,65	R\$ 21,37	R\$ 256,44	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 256,44
12.4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	M	24,00	R\$ 9,97	R\$ 13,62	R\$ 326,88	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 326,88
12.5	89854	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	LN	1,00	R\$ 50,47	R\$ 68,92	R\$ 68,92	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 68,92
12.6	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	LN	8,00	R\$ 14,62	R\$ 19,97	R\$ 159,76	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 159,76
12.7	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	LN	2,00	R\$ 6,22	R\$ 8,49	R\$ 16,98	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 16,98
12.8	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	LN	6,00	R\$ 5,79	R\$ 7,90	R\$ 47,40	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 47,40
12.9	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	LN	5,00	R\$ 30,23	R\$ 41,28	R\$ 206,40	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 206,40
12.10	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	LN	3,00	R\$ 13,85	R\$ 18,91	R\$ 56,73	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 56,73
12.11	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	LN	4,00	R\$ 6,77	R\$ 9,24	R\$ 36,96	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 36,96
12.12	89830	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014	LN	5,00	R\$ 18,27	R\$ 24,95	R\$ 124,75	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 124,75
12.13	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	LN	6,00	R\$ 18,25	R\$ 24,92	R\$ 149,52	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 149,52
12.14	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	LN	4,00	R\$ 7,04	R\$ 9,61	R\$ 38,44	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 38,44
12.15	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF. 12/2020	LN	1,00	R\$ 61,34	R\$ 83,76	R\$ 83,76	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 83,76

CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 863598/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

OBJETO:
CONTRATO: 20240073
CONVÊNIO: 863598/2019
PRAZO: 06 MESES

BM - 05

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: G.C.M. CONSTRUTORA LTDA

BOLETIM DE MEDIÇÃO (R\$)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 06/11/2024 à 17/02/2025

DATA DA MEDIÇÃO: 18/02/2025



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI (R\$)	Total Contrato (R\$)	ACUMULADO ANTERIOR		EXECUTADO NO PERÍODO		ACUMULADO ATUAL		SALDO A EXECUTAR	
									QUANT.	VALOR PAGO (R\$)	%	QUANT.	VALOR A PAGAR (R\$)	%	R\$	%
12.16	99251	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJULOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS 0,4X0,4X0,4 MPARA REDE DE SANEAMENTO AF. 12/2020	UN	7,00	R\$ 183,44	R\$ 259,50	R\$ 1.783,40	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.783,40	100,00%
12.17	98065	SINAPI	LAJE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFL. TRACÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES), AF. 12/2020	UN	1,00	R\$ 2.967,54	R\$ 4.052,36	R\$ 4.062,36	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 4.062,36	100,00%
12.18	98063	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 346,36 L (PARA 13 CONTRIBUINTES), AF. 12/2020	UN	1,00	R\$ 1.768,53	R\$ 1.768,53	R\$ 1.768,53	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.768,53	100,00%
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 28.286,55		R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 28.286,55	100,00%
13.1	101846	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 76,71	R\$ 104,75	R\$ 104,75	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 104,75	100,00%
13.2	96973	SINAPI	CORDOALHA DE CORRE M 1,36 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	M	5,00	R\$ 29,99	R\$ 40,95	R\$ 204,76	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 204,76	100,00%
13.3	96985	SINAPI	FAIXE DE ATERRAMENTO 508 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2020	UN	1,00	R\$ 56,60	R\$ 77,29	R\$ 77,29	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 77,29	100,00%
13.4	101881	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 527,28	R\$ 729,03	R\$ 729,03	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 729,03	100,00%
13.5	93673	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	R\$ 58,08	R\$ 78,21	R\$ 160,42	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 160,42	100,00%
13.6	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	R\$ 6,60	R\$ 9,91	R\$ 18,02	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 18,02	100,00%
13.7	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	R\$ 6,77	R\$ 9,25	R\$ 18,50	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 18,50	100,00%
13.8	93655	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	R\$ 7,78	R\$ 10,62	R\$ 21,24	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 21,24	100,00%
13.9	93661	SINAPI	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	9,00	R\$ 35,15	R\$ 43,90	R\$ 395,10	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 395,10	100,00%
13.10	91863	SINAPI	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	420,00	R\$ 5,62	R\$ 7,67	R\$ 3.221,40	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.221,40	100,00%
13.11	91864	SINAPI	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	16,00	R\$ 7,92	R\$ 10,27	R\$ 164,05	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 164,05	100,00%
13.12	93005	SINAPI	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC DN 60 MM (2") - PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	30,00	R\$ 12,76	R\$ 17,43	R\$ 522,90	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 522,90	100,00%
13.13	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	45,00	R\$ 4,72	R\$ 6,45	R\$ 290,25	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 290,25	100,00%
13.14	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	3,00	R\$ 6,55	R\$ 8,95	R\$ 26,85	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 26,85	100,00%
13.15	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	R\$ 13,14	R\$ 17,94	R\$ 35,88	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 35,88	100,00%
13.16	91879	SINAPI	LUAVA PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	140,00	R\$ 3,26	R\$ 4,45	R\$ 623,00	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 623,00	100,00%
13.17	91880	SINAPI	LUAVA PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	5,00	R\$ 4,15	R\$ 5,67	R\$ 28,36	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 28,36	100,00%
13.18	93014	SINAPI	LUAVA PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	10,00	R\$ 8,08	R\$ 11,03	R\$ 110,30	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 110,30	100,00%
13.19	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PARDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	79,00	R\$ 6,56	R\$ 8,96	R\$ 707,84	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 707,84	100,00%
13.20	91936	SINAPI	CAIXA OBTUSOCIONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	43,00	R\$ 6,56	R\$ 8,96	R\$ 385,28	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 385,28	100,00%
13.21	92983	SINAPI	PARAFUSO DE CÂMERA ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	120,00	R\$ 17,90	R\$ 24,45	R\$ 2.934,00	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.934,00	100,00%
13.22	92981	SINAPI	CABO DE CORRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MMF ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	30,00	R\$ 4,35	R\$ 10,04	R\$ 301,20	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 301,20	100,00%
13.23	92979	SINAPI	CABO DE CORRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	76,00	R\$ 6,96	R\$ 9,51	R\$ 713,25	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 713,25	100,00%

BM - 05

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA.
 CONTRATO: 20240073
 CONVÊNIO: 893596/2019
 PRAZO: 06 MESES
 EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: G.C.N. CONSTRUTORA LTDA



BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 5

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 06/11/2024 à 17/02/2025

DATA DA MEDIÇÃO: 18/02/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CONTRATO DE EXECUÇÃO									ACUMULADO ANTERIOR			EXECUTADO NO PERÍODO			ACUMULADO ATUAL		SALDO A EXECUTAR	
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI (R\$)	Total Contrato(R\$)	QUANT.	VALOR PAGO(R\$)	%	QUANT.	VALOR A PAGAR (R\$)	%	%	R\$	%	R\$
13.24	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	R\$ 6,07	R\$ 8,29	R\$ 1.492,20	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.492,20	
13.25	91920	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1080,00	R\$ 4,39	R\$ 6,00	R\$ 6.480,00	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 6.480,00	
13.26	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1740,00	R\$ 2,64	R\$ 3,61	R\$ 6.281,40	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 6.281,40	
13.27	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	R\$ 15,27	R\$ 20,85	R\$ 354,45	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 354,45	
13.28	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 23,19	R\$ 31,67	R\$ 63,34	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 63,34	
13.29	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	36,00	R\$ 16,08	R\$ 21,96	R\$ 790,56	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 790,56	
13.30	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	R\$ 15,06	R\$ 20,56	R\$ 493,44	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 493,44	
13.31	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	43,00	R\$ 25,32	R\$ 34,57	R\$ 1.486,51	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.486,51	
14			INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO/EMERGÊNCIA					R\$ 2.127,66	R\$ 0,00	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 2.127,66	
14.1	101911	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 P	UN	3,00	R\$ 220,98	R\$ 301,76	R\$ 905,28	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 905,28	
14.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00	R\$ 22,91	R\$ 31,29	R\$ 469,35	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 469,35	
14.3	37559	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 12 X 40" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	27,00	R\$ 20,42	R\$ 27,89	R\$ 753,03	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 753,03	
15			LOUÇAS/METAIS E ACESSÓRIOS					R\$ 10.491,33	R\$ 0,00	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 10.491,33	
15.1	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 494,24	R\$ 674,92	R\$ 1.349,84	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.349,84	
15.2	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 291,95	R\$ 398,60	R\$ 2.392,08	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 2.392,08	
15.3	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 206,85	R\$ 282,47	R\$ 1.129,88	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.129,88	
15.4	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 320,76	R\$ 438,02	R\$ 1.314,06	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.314,06	
15.5	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 510,49	R\$ 697,10	R\$ 2.091,30	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 2.091,30	
15.6	100858	SINAPI	MICRÓTIPO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 396,69	R\$ 541,71	R\$ 541,71	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 541,71	
15.7	86927	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 190,19	R\$ 259,71	R\$ 259,71	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 259,71	
15.8	1368	SINAPI-I	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CAHO, 3 TEMPERATURAS, 9500 W (110/220 V)	UN	3,00	R\$ 53,85	R\$ 73,53	R\$ 220,59	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 220,59	
15.9	1370	SINAPI-I	DUCHA HIGIENICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2"	UN	8,00	R\$ 73,34	R\$ 100,15	R\$ 801,20	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 801,20	
15.10	37399	SINAPI-I	CABIDEIÃO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	8,00	R\$ 14,85	R\$ 20,28	R\$ 162,24	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 162,24	
15.11	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 27,92	R\$ 38,12	R\$ 228,72	R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 228,72	
16			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 1.817,78	R\$ 0,00	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.817,78	

BM - 05

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO N° 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

CONTRATO: 20240073

CONVÊNIO: 893596/2019

PRAZO: 06 MESES

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: G.C.N. CONSTRUTORA LTDA



BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº05 | **PERÍODO DE REFERÊNCIA:** 08/11/2024 à 17/02/2025 | **DATA DA MEDIÇÃO:** 18/02/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CONTRATO DE EXECUÇÃO								ACUMULADO ANTERIOR			EXECUTADO NO PERÍODO			ACUMULADO ATUAL		SALDO A EXECUTAR		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI (R\$)	Total Contrato(R\$)	QUANT.	VALOR PAGO (R\$)	%	QUANT.	VALOR A PAGAR (R\$)	%	%	R\$	%	R\$
16.1	99898	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	M²	329,43	R\$ 1,53	R\$ 2,09	R\$ 688,51		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 688,51
16.2	COMP. 05	CPU	DESMOBILIZAÇÃO	LND	1,00	R\$ 826,96	R\$ 1.129,27	R\$ 1.129,27		R\$ -	0,00%		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.129,27
VALOR TOTAL								R\$ 327.229,96	R\$ 95.847,72	29,05%		R\$ 37.472,96	11,45%	40,50%	R\$ 132.520,68	59,59%	R\$ 194.709,28	

O VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO DE Nº05 DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO N° 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA. IMPORTA O VALOR GLOBAL DE: R\$ 37.472,96 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

G C N CONSTRUTORA
 LTDA:067895840001
 02

Assinado de forma digital por G C N CONSTRUTORA LTDA:06789584000102

G.C.N. CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 06.789.584/0001-02

CASSIO DO ROSARIO
 BARROS:0180342720
 5

Assinado de forma digital por CASSIO DO ROSARIO BARROS:01803427205

TEC. RESP. CASSIO DO ROSARIO BARROS
 CREA/PA 1517822300
 FISCAL DE EXECUÇÃO - EMPRESA G.C.N. CONSTRUTORA LTDA

LAIANNY CRISTINNY RIBEIRO DE OLIVEIRA:02346744239

Assinado de forma digital por LAIANNY CRISTINNY RIBEIRO DE OLIVEIRA:02346744239

TEC. RESP. LAIANNY CRISTINNY RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PA 1517817536
 FISCAL DA OBRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade do aditivo de prazo que visa a **Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Convênio N° 893596/2019 celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Augusto Corrêa-PA.**

Considerando a justificativa, o termo de aceite da empresa e demais especificações explicitadas nos autos do processo apresentado.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor, conforme atestado pelo Departamento de Contabilidade.

Resolvo:

- I. AUTORIZAR a realização da supracitada despesa;
- II. Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias para o devido trâmite do procedimento, nos termos da legislação vigente e em observância ao princípio da economicidade.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 29 de maio de 2025.

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ
DE OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2025.05.29 17:30:37 -03'00'

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EM: 30/05/2025
HORÁRIO: Francisco de Souza
Responsável